

- **Plantio interno de:** 45 (quarenta e cinco) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Plantio na calçada de:** 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Implantação de calçada verde;**

Observações:

- O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).
- O projeto atende ao Decreto 58.611/19 (implantação de calçada verde).
- O projeto atende ao Decreto 57.565/16, relativo à Quota Ambiental, conforme planilha aprovada 064054043.
- Plantas aprovadas: PSP 064054104 e PCA 065054073.
- Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL em atendimento ao Decreto 55.036/14.
- Para a realização do plantio na calçada, deverá ser atendido o disposto no Artigo 6º do Decreto 54.423/13.
- **Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.**

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA

SEI nº 6037.2021/0000541-9

Interessado: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILANDIA
Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº. 244/2021 - Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para cumprimento do TCA supracitado. // Manejo de vegetação autorizado em virtude da Requalificação de Espaço Público sito à Avenida Brasilina Vieira Simões nº 358, Vila Progresso - São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987**, considerando os termos do relatório assessoria técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, constantes no processo administrativo **SEI nº 6037.2021/0000541-9**, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**:

II - A prorrogação de 12 (doze) meses de prazo para o cumprimento do **TCA nº 244/2021**, com início a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade São Paulo.

III - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do extrato do Termo Aditivo 01 ao Termo de Compromisso Ambiental nº 244/2021, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - Após, a Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Processos da unidade SVMA/CFA

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no art. 128 da Lei Municipal nº 8.989/1979, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48.744/07, observado ainda o inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 10.513/1988, AUTORIZO a concessão de 4 (quatro) diárias ao servidor Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, RF 763.405-6, CPF nº 730.463.107-49, referente ao deslocamento no período de 18 a 21/10/2022 para participação no evento C40 World Mayors Summit, no valor de R\$ 4.664,97 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo demonstrado em SEI/ 072138464.

II - Fica autorizada a emissão das notas de empenho e liquidação correspondentes, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2100.33901400.00.0, consoante nota de reserva nº 63.420/2022 (SEI/ 072140629), respeitado o princípio da anualidade.

III - O servidor deverá prestar contas em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do período de diárias concedidas.

IV - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à junção ao processo dos documentos listados no art. 21 da Portaria SF nº 77/2019.

V - PUBLIQUE-SE.

VI - Após, à DCF para providências subseqüentes.

Processos da unidade SVMA/CGPABI

Processo SEI nº 6027.2022/0012628-0

Despacho nº 383

DGPU

Interessado: Parque Raul Seixas

Assunto: Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Eucalyptus sp.* e 01 (um) *Inga sp.*

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Eucalyptus sp.* e 01 (um) *Inga sp.* na área interna do Parque Raul Seixas, sito à Rua Murmúrios da Tarde, nº 211, nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Raul Seixas para ciência e providências.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Arq. Tamires Carla de Oliveira

Secretária do Verde e do Meio Ambiente

Coordenadora CGPABI

Processo SEI nº 6027.2022/0012628-0

Despacho nº 384

DGPU

Interessado: Parque Raul Seixas

Assunto: Supressão 04 (quatro) exemplares arbóreos mortos não identificados

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos mortos não identificados na área interna do Parque Raul Seixas, sito à Rua Murmúrios da Tarde, nº 211, nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Raul Seixas para ciência e providências.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Arq. Tamires Carla de Oliveira

Secretária do Verde e do Meio Ambiente

Coordenadora CGPABI

Processos da unidade SVMA/CLA

SEI: 6027.2022/0010185-7

Assunto: Áreas contaminadas: Consulta Prévia

Interessado: HUBERT E. C./MARILIA A. M.

O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0010185-7, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de Consulta Prévia referente à área localizada na Av. Adolfo Pinheiro, 2580, Subprefeitura Santo Amaro, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 088.051.0010-2 , tendo sido emitida a Informação Técnica n. **853/GTAC/2022**.

Processo SEI: 6027.2022/0008087-6

Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda (ATC)

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE

1. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no âmbito de sua competência legal, em relação à solicitação apresentada pelo interessado considerando o Conteúdo do Decreto nº 61.137, de 10/03/2022, que Regulamenta a Lei nº 17.733, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instalação de Estação Radio Base - ERB, Mini ERB e ERB Móvel no Município de São Paulo;

Considerando se tratar, exclusivamente de “regularização de Estação Rádio Base” e/ou REGULARIZAÇÃO DE ESTRUTURA E/OU EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE, não havendo NOVAS obras civis relacionadas a escavação, implantação de fundações, demolição de estruturas já existentes e/ou quaisquer obras de engenharia que POSSAM INTERFERIR NO MEIO AMBIENTE NATURAL, se tratando de imóvel com infraestrutura existente, conforme informado pelo Interessado no presente Processo Administrativo;

Considerando a manifestação de DAIA/GTAC - Parecer Técnico nº 321/GTAC/2022 (071894866), relacionada ao imóvel localizado à Rua José Silva Alcântara Filho, 283- SQL nº 113.351.0007-4, Distrito Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, em zoneamento - Zona Mista (ZM), objeto de Regularização de ERB.

PROFERE a ANUÊNCIA PRÉVIA para o processo de regularização de ERB, no âmbito das atribuições desta SVMA/CLA - Coordenação de Licenciamento Ambiental.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

SEI: 6027.2021/0009909-5

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: VILA REAL ADMINISTRAÇÃO LTDA. e OURO VERDE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0009909-5, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Avenida General Ataliba Leonel nº 1111, 1117 e 1155 e Rua Mimoso do Sul nº 206, Subprefeitura Santana-Tucuruvi, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 073.269.0362-1, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **326/GTAC/2022**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

SEI: 6027.2022/0011541-6

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: Projeto Imobiliário DI 26 SPE Ltda.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0011541-6, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua Conselheiro Nébias nº 746 e nº 766, Subprefeitura Sé, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 008.046.0053-8 e 008.046.0043-0, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **323/GTAC/2022**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

SEI: 6027.2019/0004896-9

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: Tamandaré Administração e Participação Ltda

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2019/0004896-9, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na **Rua Pedro Durante, nº 48**, Subprefeitura **M’Boi Mirim**, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) **165.353.0044-6** e **165.353.0045-4**, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **325/GTAC/2022**.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAC

6027.2022/0006216-9 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: CONCEIÇÃO SANCHEZ

O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se" SEI 065355788 publicado no dia 16/06/2022, por mais 60 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

6027.2022/0008006-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: ELECTRO PLASTIC LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se nº 453/GTAC/2022", publicado no dia 09/09/2022, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC. excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

6027.2022/0008003-5 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: ELECTRO PLASTIC LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se nº 452/GTAC/2022", publicado no dia 09/09/2022, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC. excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

Processos da unidade SVMA/CGPABI/DAU 1

6050.2022/0015046-2 - Solicitação de remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área pública, localizados na Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira - Alto de Pinheiros.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 991/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e Laudo técnico do engenheiro agrônomo da Subprefeitura, SEI 069966533, a anuência do Subprefeito em documento 069982830 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14º, incisos III, IV e VIII da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares de *Ligustrum lucidum* (alfe-

neiro), existentes em área pública, localizada a Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira - Alto de Pinheiros.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0014833-6 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Cristiano Viana, 115.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 1021/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura em documento SEI 069794614, a anuência do Subprefeito em documento 069955957 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no o artigo 14º, inciso IV, da Lei Municipal nº 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Farinha Seca (*Albizia niopoides*) existente em passeio público, localizado à Rua Cristiano Viana, 115.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0013890-0 - Solicitação de remoção por supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos existentes em área pública, localizados a Praça André Pucca.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 998/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico SEI 069074757, laudo técnico do engenheiro agrônomo da Subprefeitura em documento069068199, a anuência do Subprefeito em documento 069150322 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Caesalpinia peltophoroides* (*sibipiruna*), 01 (um) exemplar de *Psidium guajava* (*goiabeira*), 01 (um) exemplar de *Persea americana* (*abacateiro*) e 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada (NI) existentes em área pública, localizados à Praça André Pucca.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 04 (quatro) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0012568-9 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado a Rua Desembargador Mamede nº 23 - Jardim Paulista.

Despacho deferidor

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 989/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico SEI 068120620, Laudo técnico do técnico da Subprefeitura, SEI 068595419, a anuência do Subprefeito em documento 068730426 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de espécie não identificada, existente em passeio público, localizado a Rua Desembargador Mamede nº 23 - Jardim Paulista.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0012496-8 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado a Rua Maestro Elias Lobo nº 542 - Jardim Paulista.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 98

VIII - Associações, cooperativas ou representantes de produtores rurais, atuantes na região da APA Bororé-Colônia
 01 - APRUPAR Associação de Produtores Rurais de Parelheiros
 Representante: Luciano Santos
 IX - Instituições ou Associações de ensino e pesquisas técnico-científicas;
 01 - Serviço Social do Comércio - SESC Interlagos
 Representante: Olga Fogaça Balboni Cunha Geremias
 02 - OSEL - Obras Sociais e Educacionais de Luz
 Representante: Guilherme José da Costa e Silva
 X - Cooperativa ou associação de pescadores artesanais;
 01 - Colônia de Pescadores Z-17 Orlando Feliciano
 Representante: Vanderlea Rochumbach
 Não houve candidato homologado nos segmentos abaixo descritos:
 V - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Jardim Varginha ou Distrito de Grajaú;
 XI - Setor ou Associação empresarial atuante na área da APA Bororé - Colônia;
 XII - Associação empresarial de turismo na área da APA Bororé - Colônia
 Nos Segmentos onde foram homologados mais de 1 (um) candidato houve diálogo entre os representantes e o resultado se deu por consenso conforme descrito abaixo:
 I - Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil de fomento para o desenvolvimento sustentável;
 Titular: AAFFP - Associação Ambientalista Floresta em Pé
 Representante: Hélcio Junior
 Suplente: Instituto Regenera
 Representante: Fabrício Muriana Arêa Lima
 II - Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições ligadas à defesa do meio ambiente;
 Titular: Imargem
 Representante: Kimberly Marques dos Santos
 Suplente: Não há
 A organização União Cultural, representada por Eliude Nicolau Araújo não participou da assembleia nem enviou justificativa.
 Nos Segmentos onde foram homologados apenas 1 (um) candidato, os mesmos foram considerados Titulares.
 III - Movimentos/Coletivos, Entidades e Associações de Moradores do bairro Ilha do Bororé;
 Titular: ECOATIVA AMIB - Associação de Moradores a Ilha do Bororé
 Representante: Jaison Pongiluppi Lara
 Suplente: não houve candidato homologado
 IV - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Chácara Santo Amaro ou distrito Grajaú;
 Titular: Associação de Moradores da Chácara Santo Amaro
 Representante: Antonio Carlos Pereira Silva
 Suplente: não houve candidato homologado
 VI - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Itaim ou Distritos de Parelheiros;
 Titular: Associação Comunitária Pequeno Príncipe
 Representante: Regina Batista - Amabilis
 Suplente: não houve candidato homologado
 VII - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Colônia Paulista ou Distrito de Parelheiros;
 Titular: Instituto Sôcio Cultural Colônia Alemã - ISCA
 Representante: Lucas Moraes Pereira Lima
 Suplente: não houve candidato homologado
 VIII - Associações, cooperativas ou representantes de produtores rurais, atuantes na região da APA Bororé-Colônia
 Titular: APRUPAR Associação de Produtores Rurais de Parelheiros
 Representante: Luciano Santos
 Suplente: não houve candidato homologado
 IX - Instituições ou Associações de ensino e pesquisas técnico-científicas;
 Titular: OSEL - Obras Sociais e Educacionais de Luz
 Representante: Guilherme José da Costa e Silva
 Suplente: Serviço Social do Comércio - SESC Interlagos
 Representante: Olga Fogaça Balboni Cunha Geremias
 X - Cooperativa ou associação de pescadores artesanais;
 Titular: Colônia de Pescadores Z-17 Orlando Feliciano
 Representante: Vanderlea Rochumbach
 Para completar a composição do Conselho, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente abrirá processo eleitoral para as vagas remanescentes, em até 180 (cento e oitenta dias).

Eu, Rute Cremonini de Melo, secretária da Comissão eleitoral lavrei a presente ata que segue assinada pelo Coordenador e pela Presidente da Comissão Eleitoral.
 Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
 Chefe de Gabinete - SVMA
 Coordenador da Comissão Eleitoral
 Liliane Arruda
 Coordenadora de Gestão dos Colegiados
 Presidente da Comissão Eleitoral

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS COLEGIADOS
Ata Geral de Eleição - Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Capivari Monos - Biênio 2022/2024
 Aos 21 dias do mês de setembro, às 18h30 teve início a Assembleia dos Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Gestor da APA Capivari Monos, conforme Regimento Eleitoral publicado sob Portaria nº 56/SVMA.G/2022 em 07 de setembro de 2022, páginas 46 e 47.

As candidaturas homologadas pela Comissão eleitoral foram:

- I - Segmento Movimentos/Coletivos, Entidades ou Instituições
 - a) Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil, ligadas à defesa do meio ambiente e com comprovada atuação na APA Capivari-Monos;
 01 - Curucutu Parques Ambientais,
 Representantes: Vera Helena Roso e Ana Cláudia Roso
 02 - Centro Comunitário São Pancrácio
 Representante: Maria de Fátima Saharovsky
 b) Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil ligadas à defesa do meio ambiente;
 01 - Associação Ambientalista Floresta em Pé - AAFFP
 Representante: Hélcio Junior
 d) Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Parelheiros, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;
 01 - Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande - ACHAVE
 Representante: Severino Carlos de Souza
 02 - Grêmio Esportivo Phoenix do Vargem Grande
 Representante: João Raimundo Cedro de Souza
 e) Associações civis profissionais de ensino e técnico-científicas;
 01 - OSEL - Obras Sociais e Educativas da Luz
 Representante: Maria do Socorro Pereira Lippi
 02 - Fundação Universidade Federal do ABC
 Representante: Mateus Fortes Santos
 II - Segmento empresarial - 3 (três) representantes do setor privado, com comprovada atuação na área da APA Capivari-Monos
 a) 1 (um) do setor agrícola;
 Luzia Souza Silva
 b) 1 (um) do setor de turismo;
 01 - Bike do Polo
 Representante: Roberta Batista
 02 - AMTECI - Associação de Micro pousadas, Turismo, Eventos,
 Comércio e Indústria do Polo de Ecoturismo de São Paulo

Representante: Solange Aparecida Dias
 c) 1 (um) setor empresarial
 01 - Sapiência Ambiental
 Representante: Rafael Martese Privato
 02 - Borboletário Águas da Serra
 Representante: Miguel Naghiniac Neto
 Segmentos onde não houve candidato homologado:
 c) Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Marsilac, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;
 f) Sindicatos de trabalhadores
 g) Comunidades Indígenas Guarani localizadas no perímetro da APA Capivari-Monos;
 Não houve cadastramento de eleitores
 Os candidatos únicos foram considerados Titulares. Entre os demais representantes houve diálogo e o resultado se deu conforme descrito abaixo:
 I - Segmento Movimentos/Coletivos, Entidades ou Instituições
 Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil, ligadas à defesa do meio ambiente e com comprovada atuação na APA Capivari-Monos;
 Titular: Curucutu Parques Ambientais,
 Representantes: Vera Helena Roso e Ana Cláudia Roso
 Suplente: Centro Comunitário São Pancrácio
 Representante: Maria de Fátima Saharovsky
 Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil ligadas à defesa do meio ambiente;
 Titular: Associação Ambientalista Floresta em Pé - AAFFP
 Representante: Hélcio Junior
 Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Parelheiros, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;
 Titular: Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande - ACHAVE
 Representante: Severino Carlos de Souza
 Suplente: Grêmio Esportivo Phoenix do Vargem Grande
 Representante: João Raimundo Cedro de Souza
 e) Associações civis profissionais de ensino e técnico-científicas;
 Titular: Fundação Universidade Federal do ABC
 Representante: Mateus Fortes Santos
 Suplente: OSEL - Obras Sociais e Educativas da Luz
 Representante: Maria do Socorro Pereira Lippi
 II - Segmento empresarial - 3 (três) representantes do setor privado, com comprovada atuação na área da APA Capivari-Monos

1 (um) do setor agrícola;
 Titular: Luzia Souza Silva
 Suplente:
 b) 1 (um) do setor de turismo;
 Titular: AMTECI - Associação de Micro pousadas, Turismo, Eventos,
 Comércio e Indústria do Polo de Ecoturismo de São Paulo
 Representante: Solange Aparecida Dias
 Suplente: Bike do Polo
 Representante: Roberta Batista
 c) 1 (um) setor empresarial
 Titular: Borboletário Águas da Serra
 Representante: Miguel Naghiniac Neto
 Suplente: Sapiência Ambiental
 Representante: Rafael Martese Privato
 Para completar a composição do Conselho, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente abrirá processo eleitoral para as vagas remanescentes, em até 180 (cento e oitenta dias).

Eu, Rute Cremonini de Melo, secretária da Comissão eleitoral lavrei a presente ata que segue assinada pelo Coordenador e pela Presidente da Comissão Eleitoral.
 Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
 Chefe de Gabinete - SVMA
 Coordenador da Comissão Eleitoral
 Liliane Arruda
 Coordenadora de Gestão dos Colegiados
 Presidente da Comissão Eleitoral

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0010843-6
INTERESSADO: MOAB VENÂNCIO SAMPAIO
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 97/SVMA/CF/DA/2022
EXTRATO
 Processo Administrativo SEI:6027.2022/0010843-6;
 Auto de Infração: nº 081514, lavrado em 30/06/22;
 Auto de Multa: nº 67-014.340-5, lavrado em 30/06/22;
 Valor do Auto de Multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 Motivo da autuação: Cortar ou remover árvores cuja espécie seja especialmente protegida por lei sem a devida autorização dos órgãos competentes, localizados na Rua Petróbrás, nº 604 - Vila Antonieta, São Paulo/SP;
 Interessados: Moab Venâncio Sampaio (CPF/MF nº 413.109.698-68) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.
OBJETO DA REPARAÇÃO:
 Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o COM-PROMISSÁRIO a realizar a aquisição e entrega de 05 (cinco) unidades de flip chart/bloco de cavelete, para as sedes das Unidades de Conservação, administradas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação anexada sob documento 070383953 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0010843-6.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.340-5 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0011581-5
INTERESSADO: AUTO POSTO IAPÓ LTDA.
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 102/SVMA/CF/DA/2022
EXTRATO
 Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0011581-5;
 Auto de Infração: nº 081495, lavrado em 30/08/22;
 Auto de Multa: nº 67-014.375-8, lavrado em 30/08/22;
 Valor do Auto de Multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 Motivo da autuação: Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos, localizados na Rua Iapó, nº 233 - Casa Verde, São Paulo/SP;
 Interessados: Auto Posto Iapó Ltda. (CNPJ/MF nº 46.023.690/0001-03) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.
OBJETO DA REPARAÇÃO:
 Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o COM-PROMISSÁRIO a realizar a aquisição e entrega de materiais para a Divisão da Fauna Silvestre - DFS, administrada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme planilha anexada sob documento 071961171 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0011581-5.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.375-8 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0012313-3

INTERESSADA: VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 103/SVMA/CF/DA/2022
EXTRATO
 Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0012313-3;
 Auto de Infração: nº 041639, lavrado em 29/09/22;
 Auto de Multa: nº 67-014.524-6, lavrado em 29/09/22;
 Valor do Auto de Multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 Motivo da autuação: Cortar árvores cuja espécie seja especialmente protegida, sem a permissão das autoridades competentes, localizados na Via Anhanguera, s/nº, km 26 a 421m - Jardim Jaraguá, São Paulo/SP;
 Interessados: VS Empreendimentos e Participações LTDA. (CNPJ/MF nº 00.651.385/0001-57) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.
OBJETO DA REPARAÇÃO:
 Constituem objetos do TAC ora firmado, obrigando-se a COM-PROMISSÁRIA a:

- a) Realizar o plantio reparatório de 500 (quinhentas) mudas de espécies arbóreos nativas da flora brasileira, padrão reflorestamento, no interior do Parque Anhanguera, situado à Avenida Fortunata Tadiello Natucci (antiga Estrada de Perus), nº 1.000 - Perus;
 - b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 24 (vinte e quatro) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento do Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - GTRAAD da Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA.
- Valor da Multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.524-6 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2021/0010621-0
INTERESSADA: BMP UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A. - (CNPJ/MF Nº 12.356.100/0001-34)
ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 68/SVMA/CF/DA/2022
EXTRATO
 O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021 por parte da compromissária. De acordo com as notas fiscais de compra dos materiais, bem como o ateste da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, anexados nos documentos 053278166 e 053278845 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.
 Valor do Auto de Multa nº 67-014.283-2 do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo, anexada no documento 053284518 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0;
 2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;
 3. Que a interessada cumpriu a Cláusula Nona do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021, recolhendo em 25/10/2021 o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao Auto de Multa nº 67-014.283-2, conforme informações do documento 070346105 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0007528-7
INTERESSADA: MÁRCIA DA SILVA FONSECA - CPF/MF Nº 370.226.508-29
ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 76/SVMA/CF/DA/2022
EXTRATO
 O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022 por parte do compromissário. De acordo com protocolo de entrega dos materiais ao Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CEMACAS e notas fiscais, anexados nos documentos 068855709, 068855802 e 068855872 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.
 Valor do Auto de Multa nº 67-014.481-9 do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

1. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo, anexada no documento 069166486 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7;
 2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;
 3. Que a interessada cumpriu a Cláusula Nona do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022, recolhendo em 09/09/2022 o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao Auto de Multa nº 67-014.481-9, conforme informações do documento 071007425 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1250
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ENDERECO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 165
Processos da unidade SIURB/ATAJ
Objeto: Poder Judiciário / Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Processo nº 0042780-10.2011.8.26.0053.
Referente: Apelação Cível - Ação de Desapropriação.
Assunto: complemento das custas de recurso de apelação para o processo.
 Processo nº 7910.2022/0001330-6
DESPACHO
 I - À vista das informações constantes no presente processo, da manifestação da Divisão de Finanças -SIURB, doc. sei nº 071502729, que acolho, **AUTORIZO** o empenho em favor de TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CNPJ 51.174.001/0001-93, para pagamento de custas judiciais do processo nº 0042780-10.2011.8.26.0053 em trâmite perante a 5ª Câmara de Direito Público.
 Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 25.014,97 (vinte e cinco mil quatorze reais e noventa e sete centavos), que deverá onerar a dotação 29.30.16.451.3002.3.354.4.90.61.00.08.
II - PUBLIQUE-SE.
III - Após, encaminhe a SIURB/DAF/DF para providências financeiras.
 São Paulo, quatorze de outubro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB
 INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2022/0004295-0
Interessado CONSTRUTORA SANDIN LTDA
 I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0004295-0 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da CONSTRUTORA SANDIN LTDA., CNPJ: 51.182.145/0001-91 nas seguintes categorias e grupos: Categoria I - Conservação - 3. Pavimentação em blocos Intertravados paralelepípedos Grupo "A"; Categoria-II - Edificações - . 1. Obras Novas - Grupo "B", 2. Obras de Reforma Grupo "B"; Categoria III - Galerias Águas Pluviais - Grupo "A"; V- Paisagismo- 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo Único. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB
 INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2022/0003622-5
Interessado: HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0003622-5 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ 62.533.278/0001-81 nas seguintes categorias: Categoria I - Conservação: 1. Asfáltica - Grupo "A" e 3. Pav. Blocos Intertravados/Paralelepípedos - Grupo "B"; Categoria II - Edificações: 1. Obras Novas - "D" e 2. Obras de Reforma - Grupo "B"; Categoria III - Galerias de Águas Pluviais: 1.Obras Novas - Grupo "A"; Categoria V - Paisagismo: 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes - Grupo "Único"; Categoria VI - Pavimentação: 1.Obras Novas - Grupo "C"; Categoria IX - Rios, Córregos e Canais - Grupo "A"; Categoria X- Serviços Preparatórios de Pavimentação - Grupo "B"; Categoria XI - Demolições - Grupo "Único"; II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB
 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2022/0003452-4
Interessado: WAW CONSTRUÇÕES LTDA.
 I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0003452-4 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a atualização no registro cadastral da empresa WAW CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 23.845.890/0001-38, quanto à Inclusão de Categoria: Categoria V - Paisagismo: 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo "Único", permanecendo inalteradas as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 121/SIURB/2022, expedido em nome da empresa WAW CONSTRUÇÕES LTDA., Fica mantida a validade até 26/07/2023. III. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB
 INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2022/0003643-8
Interessado: YTAQUITI CONSTRUTORA LTDA.
 I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0003643-8 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa YTAQUITI CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 32.929.769/0001-85, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II - Edificações - 2. Obras de Reforma - Grupo "A"; Categoria III - Galerias de Águas Pluviais - 2. Recuperação - Grupo "A"; Categoria V - Paisagismo - 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo "Único"; Categoria VI - Pavimentação - 1. Obras Novas - Grupo "B". II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento. O prazo de validade do Certificado iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade até a data de 05/02/2023, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata da Sessão de Deliberação.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB
 INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2020/0002005-8
Interessado: SENGGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
 I. A vista da conclusão alcançada pela Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB constituída pela Portaria nº 015/SIURB-G/2022 INDEFIRO a solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, formulado pela empresa SENGGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 20.841.284/0001-56, por não ter atendido a convocação do dia 30/08/2022, caracterizando abandono. II. Nos termos do que estabelece o item 25 das Normas Cadastrais (Portaria 047/SMSO-G/2017), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.
6022.2021/0001906-0
 Despacho Autorizatório
 I-No uso das atribuições que a mim foram delegadas pela Portaria 02/SMSO/2017 e com fulcro na Lei Municipal 17.848/2022 e demais elementos do presente, em especial o parecer jurídico 072098165, o qual adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** o aditamento ao Contrato 040/SIURB/2021, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, que tem por objeto a prestação de serviço de Agente de Integração de 110 (cento e dez) vagas de estágio, para crescer valor referente à auxílio-refeição aos estagiários com carga-horária de 30 (trinta horas), bem como suplementar o valor de bolsa-auxílio de todos os estagiários desta Pasta, de acordo com os valores constantes em Lei.
 II-Os acréscimos ora autorizados representam os valores estimados de:
 a)R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) referentes ao auxílio-refeição, sendo R\$ 98.266,67 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o presente exercício e 341.733,33 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício vindouro.
 b)R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) referentes ao valor suplementar de bolsa-auxílio, sendo R\$ 80.176,67 (oitenta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o presente exercício e 278.823,33 (duzen-